

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 086/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-178/91, em que é requerente Maria Eunides Ayres de Moura Borges, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 046/2000 do Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que alterou, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, em cumprimento à determinação do C. Tribunal de Contas da União, constante do Processo TCU 475.057/1992-9, o ato concessório de aposentadoria da referida requerente, excluindo dos seus proventos a vantagem prevista no inciso II, do art. 192, da Lei nº 8.112/90, por ter sido considerada inacumulável a percepção desta com a vantagem do art. 62, do mesmo Diploma Legal, denominada quintos/décimos incorporados.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO